



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO, DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
COORDENADORIA DE DESPORTO - CODESP



# REGULAMENTO GERAL 2017

# **XLVII JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE**

## **REGULAMENTO GERAL - 2017**

### **CAPÍTULO I - Princípios Gerais**

**Art. 1º** – Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as competições dos JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE - JERNS.

**Art. 2º** – A Escola participante dos JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE JERNS será considerada conhecedora da legislação esportiva e deste regulamento, no que diz respeito aos seus direitos e obrigações, ficando submetido a todas suas disposições e penalidades que deles emanam.

**Art. 3º** – Os JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE - JERNS é uma promoção do Governo do Estado através da Secretaria de Estado, da Educação e da Cultura, organizados e dirigidos pela Coordenadoria de Desporto – CODESP, com a cooperação de órgãos oficiais, entidades educacionais e esportivas.

### **CAPÍTULO II - Dos Objetivos**

**Art. 4º** – Os JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE – JERNS, tem como objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas Escolas;
- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer, mais oportunidade de acesso à prática do esporte escolar aos educandos.

**Art. 5º** – Os JOGOS ESCOLARES DO RIO GRANDE DO NORTE - JERNS serão realizados em 14 (quatorze) fases regionais classificatórias e uma fase final, abrangendo as escolas dos municípios jurisdicionados pelas seguintes DIREDE:

§ 1º - Fases Regionais:

<b>a) Regional de Apodi – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas da 13ª DIREDE de Apodi.
<b>b) Regional de Santa Cruz – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas da 7ª DIREDE de Santa Cruz.
<b>c) Regional de São Paulo do Potengi – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas da 4ª DIREDE de São Paulo do Potengi.
<b>d) Pau dos Ferros – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas da 15ª DIREDE de Pau dos Ferros.
<b>e) Regional de Assú – julho/agosto.</b>

Participantes: Escolas das 11ª DIREDE de Assú.
<b>f) Regional de Umarizal – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas da 14ª DIREDE de Umarizal
<b>g) Regional de Parnamirim – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas da 2ª DIREDE de Parnamirim.
<b>h) Regional de Caicó – julho/agosto.</b>
Participantes das Escolas da 10ª DIREDE de Caicó.
<b>i) Regional de Mossoró – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas da 12ª DIREDE de Mossoró.
<b>j) Regional de Nova Cruz – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas da 3ª DIREDE de Nova Cruz.
<b>k) Regional de Currais Novos – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas da 9ª DIREDE de Currais Novos.
<b>l) Regional de Macau – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas da 6ª DIREDE de Macau.
<b>m) Regional de João Câmara – julho/agosto.</b>
Participantes: Escolas das 16ª DIREDE de João Câmara.
<b>O) Fase Final – de 20 a 31 de outubro.</b>
Participantes: a) Escolas da DIREDE de Natal e Parnamirim; b) Escolas classificadas em 1º lugar das regionais (interior do estado) nas modalidades coletivas; c) Atletas classificados em 1º e 2º lugares das regionais (interior do estado) nas modalidades individuais.

§ 2º- As escolas classificadas nas fases regionais, só poderão participar da fase final, nas modalidades, categorias e provas que tenham sido inscritas na fase classificatória de sua DIREDE.

a) Caso na fase regional dos XLVII JERNS 2017, somente estiver inscrita uma escola em uma determinada modalidade, esta poderá ser inscrita para a fase final.

§ 3º - Em caso de desistência da equipe classificada em primeiro lugar em sua regional, somente poderão participar da fase final, equipes classificadas até *o terceiro lugar*.

**§ 4º - A Coordenadoria de Desporto não se responsabilizará por nenhuma despesa de transporte para a cidade sede da competição, transporte interno ou outras que não forem devidamente autorizadas, para qualquer delegação inscrita, seja da capital ou interior.**

**Art. 6º** – Os JERNS são destinados a todos as escolas da rede oficial e particular da capital e do interior do estado.

**Art. 7º** – Nas modalidades, categorias e naipes oferecidas, o número oficial de atletas por escola nos JERNS, obedecerá aos quadros abaixo:

Categorias	Mirim		Infantil		Juvenil	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
ATLETISMO	25	25	25	25	25	25
BADMINTON	07	07	07	07	07	07
BASQUETEBOL	12	12	12	12	12	12
CAPOEIRA	10	10	10	10	10	10
CICLISMO	06	06	06	06	06	06
FUTEBOL	22	//////	22	//////	22	//////
FUTEBOL DE AREIA	12	//////	12	//////	12	//////
FUTEBOL SOCIETY	14	//////	14	//////	14	//////
FUTSAL	14	14	14	14	14	14
GINÁSTICA AERÓBICA	10	10	10	10	10	10
GINÁSTICA OLÍMPICA	06	06	06	06	06	06
GINÁSTICA RÍTMICA	//////	10	//////	10	//////	10
HANDEBOL	16	16	16	16	16	16
HANDEBOL DE AREIA	10	10	10	10	10	10
JIU - JITSU	20	20	20	20	20	20
JUDÔ	20	20	20	20	20	20
KARATÊ	14	14	14	14	14	14
LUTA OLÍMPICA	06	06	06	06	06	06
NADO SINCRONIZADO	//////	10	//////	10	//////	10
NATAÇÃO	16	16	16	16	16	16
SURF	06	06	06	06	06	06
TAEKWONDO	12	12	12	12	12	12
TÊNIS DE CAMPO	10	10	10	10	10	10
TÊNIS DE MESA	10	10	10	10	10	10
VOLEIBOL	12	12	12	12	12	12
VOLEIBOL DE AREIA	03	03	03	03	03	03
XADREZ	12	12	12	12	12	12

**Parágrafo único – A modalidade de TÊNIS DE CAMPO “NÃO” contará ponto para classificação geral.**

### **CAPÍTULO III - Da Organização**

**Art. 8º – Constituição** poderes dos JERNS

- a) Comissão de Honra
- b) Direção Geral
- c) Comissão Central Organizadora
- d) Comissão Técnica Desportiva
- e) Comissão de Justiça Desportiva Estudantil

#### **Da Comissão de Honra**

**Art. 9º –** A Comissão de Honra será constituída pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Prefeito Municipal, Secretária de Estado, da Educação e da Cultura, Coordenador de Desporto e representantes de empresas patrocinadoras.

## **Da Direção Geral**

**Art. 10** – O Coordenador de Desporto será o executor e dirigente administrativo dos jogos e a ele caberá designar os membros das comissões subordinadas à Direção Geral.

## **Da Comissão Central Organizadora**

**Art. 11** – A Comissão Central Organizadora será designada pela Direção Geral.

**Art. 12** – Compete à Comissão Central Organizadora;

- a) Criar novas comissões;
- b) Indicar os membros das diversas comissões e subcomissões;
- c) Coordenar e providenciar a execução dos jogos, de acordo com o regulamento;
- d) Providenciar, junto à autoridade superior, os meios necessários à realização do evento;
- e) Proclamar os campeões por modalidade;
- f) Coordenar o órgão de divulgação oficial dos jogos;
- g) Receber os relatórios das comissões e subcomissões e elaborar o relatório final.

**Art. 13** – A Comissão Central Organizadora será composta de:

- a) Secretaria geral;
- b) Subcomissão de divulgação;
- c) Subcomissão de finanças;
- d) Subcomissão de pessoal, material e transporte;
- e) Subcomissão de alimentação;
- f) Subcomissão de alojamento; g) Subcomissão de segurança;
- h) Subcomissão de informática.

## **Da Comissão Técnica Desportiva**

**Art. 14** – A Comissão Técnica Desportiva compor-se-á de no mínimo três (03) membros, professores de educação física, um dos quais será seu presidente, sendo atribuições desta comissão:

- a) Elaborar os sistemas dos campeonatos a serem desenvolvidos nos jogos das diversas modalidades;
- b) Coordenar a execução dos diversos campeonatos;
- c) Designar membros, de preferência, professores de educação física, para compor as Comissões Técnicas Desportivas das regionais;
- d) Designar as autoridades responsáveis para execução das competições (árbitros, auxiliares, etc.);
- e) Classificar os concorrentes e indicar os vencedores dos diversos campeonatos;
- f) Propor, quando necessário, a aplicação de penalidades aos estudantes, equipas, dirigentes e técnicos;
- g) Providenciar as instalações para a realização dos campeonatos;
- h) Tomar conhecimentos de ocorrências verificadas nos locais das competições e solucioná-las;
- i) Emitir informações sobre o desenrolar dos campeonatos, para o boletim oficial;
- j) Sugerir os nomes dos chefes das subcomissões;

- k) Encaminhar à Junta de Justiça Desportiva Estudantil, quando julgar necessário, relatório circunstanciado das ocorrências que tenham infringido as leis e este regulamento;
- l) Elaborar relatório final dos campeonatos.

### **Da Comissão de Justiça Desportiva Estudantil**

**Art. 15** – A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil – C.J.D.E., será constituída por cinco (05) auditores nomeados pelo Coordenador de Desporto através de portaria publicada em boletim oficial.

§ 1º - Será constituída em todas as sedes das regionais uma Junta de Justiça Desportiva Estudantil.

§ 2º - O presidente designará um secretário e um procurador para atuar na Comissão de Justiça Desportiva Estudantil.

§ 3º - A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil deliberará com a maioria de seus auditores.

§ 4º - Os membros da C.J.D.E., não poderão ter nenhuma ligação profissional com as escolas participantes.

**Art. 16** – Compete à Comissão de Justiça Desportiva Estudantil processar e julgar:

- a) Os seus próprios membros;
- b) As pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente ligadas ao evento, compreendendo-se como tais: diretores, professores, técnicos, atletas, membros das escolas da rede oficial e particular, coordenadores de modalidades, árbitros, auxiliares e etc.;
- c) Os litígios entre as escolas disputantes dos Jogos;
- d) Revisões de suas próprias decisões;
- e) Revisões interpostas contra decisões da Coordenadoria de Desporto da SEEC/RN.

**Art. 17** – A Comissão de Justiça Desportiva Estudantil poderá se reunir a qualquer hora, desde que seja convocada e reger-se-á pelo C.J.D.E., (Código de Justiça Desportiva Estudantil), que constitui o instrumento legal dos JERNS.

### **CAPÍTULO IV - Das Inscrições**

**Art. 18** – Para que uma escola possa inscrever-se nos JERNS é indispensável entregar a FICHA CADASTRAL devidamente preenchida no período **de 07 março a 31 de Julho de 2017**. A senha para inscrição via Internet, só será entregue ao professor que pertença ao quadro funcional da escola. A escola deverá ter participado, **obrigatoriamente, do censo escolar do ano em curso.**

§ 1º - Cada escola que tenha apresentado a ficha cadastral, para participar dos JERNS, no prazo estipulado do no caput deste artigo, deverá fazer as inscrições dos atletas via internet. ([www.educacao.rn.gov.br/codesp](http://www.educacao.rn.gov.br/codesp)).

§ 2º - O prazo da inscrição dos atletas por modalidades, categoria e naipe é de **04 a 24 de setembro de 2017**.

**Caso exista alguma dificuldade, seu representante legal deverá procurar a CODESP no período das inscrições.**

§ 3º - Toda informação contida na inscrição de seus atletas, técnicos e dirigentes será de inteira responsabilidade da direção da escola. A inscrição deve informar os dados completos do atleta, técnico e dirigente, caso contrário, a inscrição será cancelada.

§ 4º - O uso irregular do número do RG no processo de inscrição implicará no cancelamento da inscrição do atleta, técnico ou dirigente.

a) Após o período regulamentar de inscrição dos JERNS (de 04 a 24 de setembro de 2017), NÃO SERÁ REALIZADA NEMHUMA CORREÇÃO E/OU ALTERAÇÃO NAS INSCRIÇÕES JÁ EFETIVADAS.

§ 5º - Nenhum atleta, técnico, assistente/técnico e coordenador de educação física poderão participar dos JERNS sem que seu nome esteja incluído no formulário específico de inscrição e tenha sido ratificada pela secretaria geral.

§ 6º - Nenhum atleta poderá ser inscrito como dirigente, técnico ou assistente técnico.

§ 7º - Nos JERNS, cada atleta somente poderá ser inscrito e participar em uma única modalidade esportiva, categoria e naípe.

## **C AP Í T U L O V - Dos Participantes**

**Art. 19** – Poderão participar dos JERNS atletas do ensino fundamental I e II (observar o exposto no Art. 22 e seus parágrafos), do ensino médio, EJA e do ensino técnico, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino da rede oficial e particular da capital e interior que frequentem as aulas, devendo ter comprovado 75% (setenta e cinco) de frequência e boa conduta.

**Art. 20** – Não poderá participar dos JERNS o atleta que:

a) Amparado pela Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto Lei 1.044 de 21 de outubro de 1969, que esteja dispensado da prática de educação física, com exceção para modalidade de xadrez;

b) Seja considerado profissional, mesmo que satisfaça as exigências do regulamento; e

c) Tenha concluído o ensino médio, mesmo estando frequentando curso equivalente ou esteja em período de estágio.

§ 1º - O atleta que frequenta mais de uma escola, deverá obrigatoriamente participar pela escola de matrícula mais antiga;

§ 2º - Em um mesmo ano, o atleta só poderá participar dos JERNS por uma única escola, mesmo que venha a ser transferido.

§ 3º - Os atletas das regionais, só poderão participar em sua sede, mesmo que venham a ser transferidos e por um único estabelecimento de ensino.

§ 4º - O atleta que participar dos JEES – JOGOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS ficam impedidos de participar dos JERNS por outras escolas.

§ 5º - Somente poderão participar do JERNS, em todas as FASES, os atletas que tiverem matrícula deferida pela Escola até 30 de abril de 2017;

§ 6º - Ficará isento de cumprir o disposto no parágrafo 5º, o atleta matriculado em escola que seja admitido através de concurso e que tenha suas atividades letivas iniciadas no 2º semestre.

**Art. 21** – O atleta transferido de uma escola para outra deverá atender as exigências contidas no Art. 20, § 5º, e os parágrafos deste artigo.

§ 1º- Apresentar documento de transferência do atleta, pela escola, com a respectiva data, anexada do pedido de inscrição (Art. 20 deste regulamento), se solicitado.

§ 2º- Está isento do cumprimento do disposto neste artigo o atleta, cujos pais ou responsáveis, tenham sido transferidos e/ou mudado de residência de outro estado ou município, mediante comprovação da transferência, e que não tenha participado das regionais.

§ 3º- Está isento o atleta de escola extinta.

§ 4º- Está isento o atleta que tenha sido transferido de outro país ou tenha participado de intercâmbio cultural e sua documentação de transferência devidamente aprovada pela inspeção escolar do estado.

§ 5º- A isenção prevista nos § 1º, 2º, 3º e 4º, deste artigo, perde sua legalidade se ultrapassar o último dia das inscrições dos atletas (24 de setembro de 2017).

**Art. 22** – Para a inscrição do estudante, deverão ser observados os seguintes limites de idades, por categoria:

- a) Mirim – Masculino e Feminino: Estudante com idade máxima de doze (12) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos em 2005, 2006 e 2007;
- b) Infantil – Masculino e Feminino: Estudante com idade máxima de quinze (15) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos em 2002, 2003 e 2004;
- c) Juvenil – Masculino e Feminino: Estudante com idade máxima de dezoito (18) anos completos ou a completar no ano da competição, nascidos em 1999, 2000 e 2001.

**§1º- O estudante da categoria MIRIM poderá participar da categoria infantil, sendo vetada sua participação na categoria juvenil. O estudante da categoria INFANTIL poderá participar da categoria juvenil, sendo vetada sua participação na categoria mirim. O estudante da categoria JUVENIL só poderá jogar na sua categoria.**

§2º - Na categoria MIRIM, será obrigatória a participação, no JOGO, de todos os alunos-atletas inscritos na súmula, observando-se os regulamentos específicos de cada modalidade. As substituições obrigatórias levarão em consideração a proporcionalidade de alunos-atletas em condição de participação para o início do jogo, em ambas as equipes.

- a) **A equipe que não cumprir com as substituições obrigatórias de alunos-atletas inscritos previsto neste artigo, perderá os pontos do jogo;**

**Art. 23**– O exercício da função de professor, técnico e/ou assistente técnico esportivo escolar é privativo de:

- a) Professor graduado em Educação Física, portador de registro do sistema CREF/CONFED, mesmo que não pertença ao quadro funcional do estabelecimento de ensino;
- b) Profissional Provisionado portador de Registro do Sistema CONFED/CREF, mesmo que não pertença ao quadro funcional do estabelecimento de ensino.

§ 1º - Será permitida a presença dentro da área de competição, de, no máximo, 2 (dois) representantes, desde que cadastrado na ficha de inscrição, e que atenda o exposto no artigo 23 deste regulamento.

**Art. 24** – A escola representante de uma rede integrada, somente poderá participar dos JERNS com equipes compostas de atletas matriculados e cursando regularmente na mesma escola.

**Parágrafo único** – Considera-se a escola integrante de uma rede de ensino a escola que tenha o mesmo nome e razão social (CNPJ), mesmo que esteja funcionando em unidades com endereços diferentes situadas no mesmo município.



**Art. 25** – Os participantes dos JERNS serão identificados em todas e qualquer provas ou jogos, pela carteira de identidade (RG) e passaporte. O BO será aceito desde que seja expedido até 05 (cinco) dias antes do início da competição e deverá ser apresentado junto com um documento oficial com foto.

§ 1º - O documento apresentado deverá ser original, não sendo permitida a apresentação de cópia xerografada, mesmo que autenticada.

§ 2º - Nenhum outro documento dará condições de jogo ao atleta, se não o expresso neste artigo.

**Art. 26** – Caso as equipes classificadas não confirmem a participação dentro do prazo de inscrições dos JERNS 2017 “de 04 a 24 de Setembro de 2017”, serão convidadas as escolas imediatamente classificadas por modalidade, categoria e naípe com o objetivo de atender as necessidades da competição.

## **C A P Í T U L O VII – Do Congresso Técnico**

**Art. 27** – Nos JERNS serão realizados Congressos Técnicos para todas as modalidades e serão dirigidos pelas Subcomissões das modalidades e Comissão Técnica Desportiva.

**Art. 28** – Durante a realização dos Congressos Técnicos, só terão direito a participar dos trabalhos: técnicos, assistentes/técnicos e/ou coordenadores de educação física, devidamente credenciados pelo diretor do estabelecimento de ensino.

**Art. 29** – No Congresso Técnico serão ratificadas as normas que regerão os jogos e tiradas suas dúvidas, não havendo, portanto, outra reunião para tratar do assunto.

**Parágrafo único** – A mudança de alunos nas modalidades individuais, somente será permitida até o Congresso Técnico da modalidade e deverão ser apresentadas no referido congresso em formulário próprio fornecido pela CODESP. Toda alteração só será ratificada após aprovação pela Comissão Técnica Desportiva e deverá atender os itens abaixo:

- a) Só poderão ser realizadas alterações entre atletas inscritos na mesma modalidade, categoria e naípe.
- b) O número de provas em que o atleta for inscrito inicialmente, não poderá ser aumentado.
- c) Não será permitida a inscrição de atletas em provas que a escola não esteja inscrita inicialmente.

**Art. 30** – As sugestões apresentadas durante a realização dos congressos técnicos somente entrarão em vigor no ano seguinte se aprovadas pela Comissão Central Organizadora.

## **C A P Í T U L O VIII – Dos Jogos e seus Horários**

**Art. 31** – Os grupos para formação das tabelas serão sorteados pela subcomissão de cada modalidade esportiva, de acordo com orientação da Comissão Técnica Desportiva de modo que atenda principalmente às necessidades do evento.

**Art. 32** – Os JERNS terão os seus regulamentos específicos de disputa para cada modalidade esportiva e serão aplicadas as regras internacionais adotadas e aprovadas pelas Confederações Brasileiras Especializadas, filiadas ou vinculadas ao COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO, em tudo que não colidir com os regulamentos da Coordenadoria de Desporto.

**Art. 33** – As competições terão início no horário fixado pela Comissão Técnica Desportiva, sendo considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver apta a disputar, dentro do local de competição, até quinze (15) minutos no máximo, após o horário estabelecido, tão somente para o primeiro jogo ou prova do dia.

**Art. 34** – Nas modalidades coletivas, para todos os jogos é obrigatória a confecção da súmula em 03 (três) vias, que será distribuída com as equipes participantes do jogo, sendo, a segunda via para a equipe vencedora e a primeira via para a Comissão Técnica dos jogos. Nas modalidades individuais serão confeccionadas súmulas para todas as provas e estarão à disposição das escolas com a subcomissão.

**Art. 35** – Só será permitida a presença dentro dos locais de competição e durante a realização da mesma, das equipes participantes com seus alunos/atletas, técnicos, assistente-técnicos, coordenadores de educação física, e/ ou diretores devidamente inscritos e uniformizados.

§ 1º - Os dirigentes deverão estar no banco de reservas com uniforme adequado, para técnicos e dirigentes. (Não será aceito Bermuda, camisa sem manga e sandália).

§ 2º - Nas modalidades de futebol de areia, futebol, futebol society, atletismo, handebol de areia, ciclismo, nado sincronizado, natação, surf e voleibol de areia, será liberado o uso de bermudão.

## **CAPÍTULO IX – Dos Sistemas de Competição**

**Art. 36** – Nos esportes individuais a ordem dos jogos e/ou provas poderá ser feito mediante sorteio, sendo que o sistema usado variará de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

**Art. 37** – Nos esportes coletivos será adotado um sistema misto de competição de acordo com o número de participantes.

**Art. 38** – As tabelas dos JERNS obedecerão aos seguintes modelos, por grupo:

- a) Competições de três (03) a cinco (05) participantes será utilizado o sistema de rodízio simples (grupo único);
- b) A partir de seis (06) participantes será observado o preenchimento máximo de seis (06) equipes e mínimo de (03) três equipes por grupo, prevalecendo o preenchimento do grupo de maior número de equipes na ordem decrescente da direita para a esquerda; e
- c) A partir do número de seis participantes por categoria e naipe, a quantidade de grupos será formado sempre obedecendo à multiplicidade por 02 (dois).

**Art. 39** – Os grupos serão formados de acordo com a quantidade de participantes, devendo ser observado o seguinte:

- a) Os cabeças de chave dos grupos I, II, III e IV deverão ser obrigatoriamente os 1ºs, 2ºs, 3ºs e 4ºs classificados no último JERNS;
- b) Caso, algum dos quatros (04) primeiros classificados no último JERNS, não esteja inscrito nos JERNS atual, sua posição de cabeça de chave será preenchida por ordem de classificação até o 6º colocado;
- c) As demais posições nos grupos deverão ser preenchidas através de sorteio.

**Art. 40** – Nas fases semi-final e Final o sistema de disputa será:

Classificação de 1º ao 4º lugar – Cruzamento Olímpico

Vencedor	X	Vencedor (1º e 2º lugar)
Perdedor	X	Perdedor (3º e 4º lugar)

Parágrafo único – Após a fase classificatória, todos os jogos das fases seguintes não poderão terminar empatados obedecendo-se os critérios para desempate dos regulamentos geral e específico de cada modalidade.

## **CAPÍTULO X - Da Classificação e Desempate**

**Art. 41** – Para desempate no sistema de rodízio serão adotados os seguintes critérios

- a) Confronto direto entre duas equipes;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Saldo de gols – sets – cestas (soma de pontos) – apenas entre o jogo ou os jogos envolvendo as equipes empatadas (jogos entre si) (diferença entre o positivo e o negativo);
- d) Saldo de pontos por sets apenas entre as equipes empatadas;
- e) Goal average – set average – cesta average (soma de pontos) – apenas entre o jogo ou os jogos envolvendo as equipes empatadas (jogos entre si) (quociente entre o positivo e o negativo), a equipe que obtiver um quociente maior será considerada vencedora
- f) Menor número gols – pontos sofridos, entre todos os jogos do grupo;
- g) Saldo de gols – sets – cesta (soma de pontos) – entre todos os jogos realizados no grupo;
- h) Saldo de pontos por set entre todos os jogos do grupo;
- i) Goal average – set average – cesta average (soma de pontos) entre todos os jogos realizados no grupo;
- J) Ponto average entre todos os jogos do grupo, nas modalidades onde são disputas em sets; e
- k) Sorteio.

**Parágrafo único** – Durante a análise dos critérios, não se pode retornar aos critérios anteriores.

**Art. 42** – Para efeito de classificação das equipes em 5º e 6º lugares no resultado final da modalidade serão usados os seguintes critérios;

§ 1º - Quando houver 4ª de final:

- a) Será 5º lugar o perdedor para o campeão; e
- b) Será 6º lugar o perdedor para o vice-campeão.

§ 2º - Quando não houver 4ª de final:

- a) Será 5º lugar a equipe pertencente ao grupo do campeão; e

- b) Será 6º lugar a equipe pertencente ao grupo do vice-campeão.
- c) Para classificação do 6º lugar quando o campeão e vice forem do mesmo grupo serão observados os critérios previstos no Artigo 43 deste regulamento.

**Art. 43** – Para efeito de desempate nas modalidades individuais, categorias e naipes serão adotados os seguintes critérios:

- a) Maior número de medalhas de ouro
- b) Maior número de medalhas de prata
- c) Maior número de medalhas de bronze
- d) Maior número de 4º lugares;
- e) Maior número de 5º lugares;
- f) Maior número de 6º lugares;
- g) Sorteio

**Parágrafo único:** Nas provas das modalidades individuais, não poderá haver empates, ficando a cargo de cada subcomissão seu critério de desempate de acordo com o previsto no regulamento específico ou até o congresso técnico.

## **CAPÍTULO XI – Dos Árbitros**

**Art.44** – Os árbitros para os JERNS serão designados pela Comissão Técnica Desportiva, através de suas subcomissões específicas, não sendo permitido, de forma alguma, o veto de sua atuação por nenhuma equipe participante.

**Art.45** – A Comissão Técnica Desportiva, juntamente com suas subcomissões específicas, poderá solicitar o apoio das federações e associações especializadas para auxiliar na arbitragem das respectivas modalidades.

**Art. 46** – É obrigatório aos árbitros atuarem uniformizados, de acordo com as regras internacionais ou com o uniforme designado pela Comissão Central Organizadora.

## **CAPÍTULO XII – Dos Campeões e das Premiações**

**Art. 47** – Encerrados os JERNS nas fases regionais e Fase final, serão proclamados e premiados de acordo com as seguintes disposições:

- a) Com troféu, a escola Campeã Geral dos JERNS 2017, na fase final/Natal.
- b) Troféu JERNS aos estabelecimentos de ensino classificados em 1º lugar nas diversas modalidades, categoria e naipes, apenas para fase final Natal.
- c) Troféu para o campeão do desfile e melhor torcida na solenidade de abertura.**

Critérios para escolha da melhor torcida na solenidade de abertura:

- 1) Harmonia
- 2) Animação
- 3) Coreografia

d) Com medalhas, os atletas e técnicos classificados em 1ºs, 2ºs e 3ºs lugares nas diversas modalidades, na fase final/Natal;

**Parágrafo único** – As escolas que participarem do desfile de abertura com um número mínimo de 10 (dez) atletas, receberão as seguintes pontuações adicionais:

- Desfile, 13 (treze) pontos na contagem para campeão geral dos jerns 2017;
- Campeão Geral, 13 (treze) pontos adicionais para contagem do campeão geral dos jerns 2017.

**Art. 48** – Nos JERNS haverá premiação para o atleta e técnico ouro por modalidade, categoria e naipe. A indicação do atleta e técnico ouro obedecerão aos seguintes critérios.

§ 1º - Atletas nas modalidades individuais:

- a) Maior número de medalhas de ouro, obtidas nas provas individuais e/ou revezamentos (Equipes);
- b) Maior número de medalhas de prata, obtidas nas provas individuais e/ou revezamentos (Equipes);
- c) Maior número de medalhas de bronze, obtidas nas provas individuais e/ou revezamentos (Equipes);
- d) Em caso de empate será classificado pelo desempenho escolar, boletim escolar obrigatoriamente assinado pelo diretor e secretário da escola;
- e) Persistindo o empate, será realizada uma votação entre os membros da comissão avaliadora;
- f) Nas modalidades de: karatê, natação, nado sincronizado e taekwondo deverão ser observados o regulamento específico de cada modalidade.

§ 2º - Atletas nas modalidades coletivas:

- a) A avaliação do Atleta Ouro será realizada por uma comissão a ser designada pela CCO.**
- b) Serão avaliados os atletas das equipes classificadas a partir das 4ª de final.**
- c) O atleta/técnico punido pela comissão disciplinar, não poderá ser indicado.**

§ 3º – Técnico ouro nas modalidades individuais e coletivas:

- a) O técnico ouro será o campeão da respectiva modalidade, categoria e naipe.

### **CAPITULO XIII – Dos Protestos**

**Art. 49** – O protesto é uma forma de manifestação diante de uma situação irregular decorrente da disputa, expresso através de documento hábil, encaminhado a Junta de Justiça Desportiva Estudantil, através das subcomissões e Comissão Central Organizadora.

§ 1º- Tem competência de interpor recursos, os diretores de estabelecimentos de ensino ou seus representantes legais.

§ 2º- O protesto só será aceito se atender as seguintes determinações:

- a) O documento de protesto deverá ser apresentado, digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de seis (06) horas, após o final da realização do jogo ou prova;
- b) Ao documento de protesto será adicionado o recibo correspondente ao recolhimento da taxa **R\$ 200,00 (duzentos reais)**;
- c) O protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, nominando a causa do mesmo e assinado pelo diretor do estabelecimento de ensino ou seu representante legal.

§ 3º- Considerando-se procedente o protesto e a equipe que o formulou venha a ganhar a causa, a taxa de protesto ser-lhe-á devolvida.

§ 4º- Após o julgamento de um protesto ou de um ato administrativo, caberá à equipe infratora o pagamento das despesas previstas na letra “b” do § 2º deste artigo.

§ 5º- Os fatos que originarem causas de protestos poderão ser levados ao conhecimento dos árbitros a fim de que os mesmos registrem em súmula.

§ 6º- São representantes legais junto a Comissão Central Organizadora, todos os técnicos, assistentes- técnicos das equipes e coordenadores de educação física credenciados por cada escola, inscrita nos JERNS.

§ 7º - Quando a escola nomear pessoas não inscritas na competição para representá-la perante a Junta de Justiça Desportiva deverá apresentar autorização da mesma, assinada pelo diretor da escola.

**Art. 50** – A Comissão Central Organizadora, em qualquer oportunidade comunicará a Junta de Justiça Desportiva Estudantil toda e qualquer irregularidade constatada pelos seus membros, independentemente de protesto interposto de acordo com o artigo 51 deste regulamento.

## **CAPÍTULO XIV – Das Revisões**

**Art. 51** – A revisão é uma forma de manifestação diante de decisões da Justiça Desportiva, encaminhada ao presidente da Junta de Justiça Desportiva Estudantil, através de sua secretaria.

§ 1º – Somente o prejudicado poderá pedir revisão mediante petição, que será juntada ao processo original, podendo instruí-la através de documentos ou outras provas.

§ 2º – A revisão só será aceita se atender as seguintes determinações:

a) O documento de revisão deverá ser apresentado digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de **04 (quatro) horas contado a partir da promulgação do acórdão (no site da CODESP)** pelo presidente da JJDE. Ao documento de revisão deverá ser apresentado a(s) prova(s) e o recibo correspondente ao recolhimento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) Mesmo que o recorrente logre êxito no processo de revisão, em nenhuma hipótese, a taxa especificada na letra “a” deste artigo será devolvida; e

c) Não caberá pedido de revisão quando se tratar de processo cuja única penalidade importar na perda de pontos, estando à competição definitivamente encerrada.

## **CAPÍTULO XV – Das Disposições Gerais**

**Art. 52** – Toda e qualquer comunicação da Comissão Central Organizadora será feita através de ofício, portaria e/ou boletim oficial, impresso ou publicado no site da \_CODESP – [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).

**Art. 53** – Qualquer consulta atinente à competição deverá ser formulada através de documento digitado ou datilografado à Comissão Central Organizadora, que após o devido exame, apresentará seu parecer e decisão.

**Art. 54** – O boletim oficial será divulgado diariamente pela secretaria geral através do site da CODESP - [www.educacao.mg.gov.br](http://www.educacao.mg.gov.br).

**Art. 55** - Caberá a CODESP escolher os locais de competições, após vitorias realizadas pelas subcomissões.

**Art. 56** – Caso as cores dos uniformes se prestem a estabelecer dificuldades à arbitragem, a troca do mesmo estará estabelecido no regulamento específico.

§ 1º – A Comissão Central Organizadora não se obriga a manter um “padrão de camisas” de reserva para atender os casos previstos neste artigo. A responsabilidade total pela substituição dos uniformes é das equipes participantes.

§ 2º - Obrigatoriamente, deverá constar nos UNIFORMES de competição (camisas, camisetas, tops, quimonos e macaquinhos) dos atletas e dirigentes (técnicos, professores, assistente técnico), além da numeração, o nome da escola. Fica terminantemente proibida alusão a qualquer estado que não o Rio Grande do Norte.

§ 3º - Não serão aceitas improvisações na colocação da numeração e nem do nome da instituição de ensino no uniforme.

**Art. 57** – Os órgãos promotores dos JERNS não se responsabilizam por acidentes ocorridos com estudantes ou membro da delegação ou por estes ocasionados a terceiros antes, durante e depois de qualquer competição.

**Art. 58** – A direção da escola é responsável pelas condições de saúde e disciplinar de todos os integrantes da sua escola, dentro ou fora das competições.

**Art. 59** – A equipe que perder por desistência (W x O) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - Sendo a primeira desistência (W x O) da equipe na modalidade, categoria e naipes, a mesma será advertida no boletim oficial devendo pagar uma multa de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) antes do início do próximo jogo. Este pagamento devera ser efetuado na CODESP, no setor de desporto Escolar, ou ao Coordenador da Modalidade, no local da competição.

§ 2º - Na reincidência da desistência (W x O), na mesma modalidade, categoria e naipes, a equipe faltosa será eliminada da competição, pagara uma nova multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a direção da escola será encaminhada a CCO para as devidas providencias.

§ 3º - Os resultados obtidos pela equipe prevista no Caput deste artigo, em partidas anteriores ou posteriores serão considerados para classificação quando a equipe for desclassificada ou eliminada de acordo com o previsto no regulamento específico.

**Art. 60** – Quando uma partida ou prova for interrompida ou deixar de ser realizada por motivo de força maior, caberá a Comissão Técnica Desportiva decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contados a partir do momento que foi interrompido, ressalvados os casos previstos em regras oficiais.

**Art. 61** – As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame, a juízo exclusivo da Comissão Central Organizadora e/ou subcomissões.

**Art. 62** – Quando julgar necessário para o bom desenvolvimento da competição a Comissão Central Organizadora da CODESP, poderá modificar as normas das modalidades esportivas, mesmo que colidam com as regras internacionais das modalidades.

**Art. 63** – Os jogos e/ou provas serão realizadas com número mínimo de 03 (três) equipes/ou 03 (três) atletas de escolas diferentes. Caso não haja desistência até o congresso técnico, a prova será

realizada, com qualquer número de atletas ou equipes, com premiação e contagem de pontos. Os atletas ou equipes desistentes serão consideradas perdedoras por W X 0, estando passíveis das punições constantes no artigo 59.

**Parágrafo Único** - Nas modalidades onde houver a participação de 03 ou mais atletas ou escolas, quando alguma destas escolas ou atletas não pontuarem para a classificação na modalidade, poderão estas mesmas, serem classificadas para o resultado final da modalidade desde que tenham participado efetivamente da competição. Sendo que quando na modalidade não houver critérios para escolher esta será feita através de sorteio.

**Art. 64** – A escola que ceder suas instalações esportivas para a realização dos JERNS terá o mando de campo para os seus jogos na modalidade em disputa, até a fase semifinal, à critério da Comissão Técnica Desportiva.

**Parágrafo único** – Todas as finais serão realizadas em local neutro, definido pela CODESP.

**Art. 65** – O não comparecimento do Professor, assistente/técnico, Coordenador de Educação Física ou qualquer outro profissional credenciado pela escola na ficha de inscrição (de acordo com o Art. 23 e suas letras “a” e “b”), ao banco de reservas, no início e durante o jogo, acarretará em W x O à escola em questão.

**Art. 66** – As escolas classificadas nas regionais para participarem da fase final não poderão realizar alterações em suas equipes, ou seja, não poderão substituir ou inscrever novos atletas.

§ 1º - As equipes classificadas para a fase final terão seus cartões amarelos eliminados.

§ 2º - As equipes somente terão acesso a Pousada do Atleta ou outro alojamento cedido pela CODESP, Acompanhadas de seus chefes de delegações, sendo estes responsáveis por:

- a) Representar oficialmente cada escola pertencente a sua jurisdição perante a Comissão Central Organizadora;
- b) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes de cada escola dentro dos locais de competições, hospedagem e alimentação;
- c) Responsabilizar-se pelas avarias causadas ao patrimônio utilizado, pelos integrantes de sua delegação;
- d) Cumprir e fazer cumprir por todos os integrantes de sua delegação os dispositivos reguladores dos JERNS;
- e) Responsabilizar-se pela comprovação das idades dos alunos pertencentes a cada escola;
- f) Cada chefe de delegação terá um auxiliar indicado ao seu critério, não podendo estar inscrito como técnico na fase final.

§ 3º - Os atos de indisciplina cometidos por qualquer membro da delegação, na Pousada do Atleta ou alojamento cedido pela CODESP, serão encaminhados à Junta de Justiça Desportiva Estudantil.

§ 4º - A equipe classificada em uma das regionais que confirmar sua participação na fase final Natal e não comparecer estará automaticamente suspensa dos jogos no ano seguinte da fase regional, devendo ratificar sua participação até o Congresso Técnico.

**§ 5º - Somente terão acesso à Pousada do Atleta ou outro alojamento cedido pela CODESP às escolas estaduais.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as DIREDS que tiverem representantes na fase final, deverão obrigatoriamente enviar um CHEFE DE DELEGAÇÃO e PROFESSOR RESPONSÁVEL, correspondente ao naípe. Estes deverão permanecer,**



**obrigatoriamente, no alojamento durante sua participação na competição, sendo os únicos responsáveis diretos pelos seus alunos.**

**Art. 67** – O atleta que for expulso e/ou desqualificado do jogo estará automaticamente suspenso do jogo seguinte, só podendo voltar a jogar por sua equipe após o cumprimento da punição. Nas modalidades onde houver aplicação de cartão, observar-se-á o previsto na regra ou regulamento específico de cada modalidade.

**Art. 68** – O técnico e/ou assistente/técnico que for expulso e/ou desqualificado do jogo, estará automaticamente suspenso dos 02 (dois) jogos seguintes de qualquer categoria da referida modalidade, só podendo voltar a dirigir sua equipe após o cumprimento da punição. Nas modalidades onde houver aplicação de cartão, observar-se-á o previsto na regra ou regulamento específico de cada modalidade.

**Parágrafo único** - A punição será cumprida independentemente do estabelecimento de ensino em que o mesmo foi punido.

**Art. 69** – Os estabelecimentos de ensino participantes dos JERNS somente poderão recorrer à justiça comum após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva.

**Art. 70** – A Comissão Central Organizadora, a seu critério poderá determinar que seja realizada uma conferência nas inscrições das escolas participantes, antes, durante e após a competição.

**Art. 71** – É terminantemente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas e cigarros, assim como, o uso de instrumentos musicais (sopro – percussão – cordas e etc.) nos locais de competições

**Art. 72** – Qualquer alteração solicitada pela escola, somente será aceita se feita em formulário próprio fornecido pela CODESP (À disposição no SITE da CODESP).

**Art. 73** – No caso de divergência entre o regulamento específico e geral prevalecerá o previsto no Regulamento Geral.

**Art. 74** – A Fase Final do JERN'S 2017, será realizada nas modalidades e em locais a serem divulgados, posteriormente, pela CODESP.

**Art. 75** – As cidades participantes da fase final Natal, distantes das sedes dos jogos em um raio de até 100KM, não poderão ficar hospedadas nos alojamentos e nem usufruir da alimentação oferecida durante a competição.

**Art. 76** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.